



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Vara do Trabalho de Itajubá

### **PORTARIA VT-ITAJUBÁ. 1, de 13 de Abril de 2023**

Dispõe sobre a suspensão de trabalhos presenciais em virtude de obras de recuperação do andar térreo da Vara do Trabalho de Itajubá e demais serviços dela decorrentes.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ, DRA. ANA PAULA COSTA GUERZONI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que foi aprovada a obra de recuperação estrutural do andar térreo e demais serviços decorrentes na Vara do Trabalho de Itajubá, com início previsto para 17/04/2023;

CONSIDERANDO que a recuperação estrutural demandará demolições, reconstrução e reconstituição do andar térreo, com a inclusão de vigas em concreto armado, gerando barulho e poeira consideráveis, o que inviabilizará o trabalho presencial na Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO que, nos termos da Comunicação Interna CI/TRT/SEGPRES Nº 070/2023, a Secretaria de Gestão Predial - SEGPRES informou que as referidas intervenções poderão prejudicar as atividades rotineiras da Vara no andar superior por um período de 120 (cento e vinte) dias, especialmente nos 60 (sessenta) dias iniciais da execução, nos quais haverá a necessidade de demolições e novas fundações;

CONSIDERANDO que, nos termos da Comunicação Interna CI/TRT/SEGPRES Nº 070/2023, a área técnica da Secretaria de Gestão Predial – SEGPRES recomendou que as atividades e os serviços jurisdicionais que possam ser realizados à distância sejam ajustados e analisados pela Juíza Titular desta Vara;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de ITAJUBÁ tem 100% de seus processos migráveis tramitando pelo PJE, podendo todo o trabalho ser executado de modo remoto, sem prejuízo ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO que eventual necessidade de atendimento presencial poderá ser agendada através do e-mail da Vara ou whatsapp business;

CONSIDERANDO que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, conforme disposto no art. 193 do CPC/2015, e que a atividade jurisdicional não pode ser interrompida (art. 93, inciso XII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de buscar alternativas para otimizar e tornar mais célere o trabalho diário da Vara do Trabalho (art. 4º/CPC), tendo o Juiz ampla liberdade na direção do processo (art. 765/CLT);

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial e a realização de atos presenciais na Vara do Trabalho de Itajubá no período de 17/04/2023 a 16/06/2023, sem prejuízo de eventual prorrogação, caso seja necessária;

§ 1º – as audiências serão realizadas integralmente de forma virtual, ficando suspensa neste período a realização das audiências nas modalidades presencial e semipresencial, salvo situações absolutamente excepcionais, a serem analisadas pela Juíza do Trabalho Titular da Vara;

§ 2º - eventual impossibilidade/dificuldade de acesso remoto no momento da audiência deverá ser reportada de imediato à Vara pelo e-mail (vt.itajuba@trt3.jus.br), pelo whatsapp Business (35-3622-2440) ou pelo balcão virtual (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/balcao-virtual>);

§ 4º - eventual necessidade de atendimento presencial, como, por exemplo, para entrega ou retirada de algum documento (como CTPS, guias TRCT/CD/SD e outros), deverá ser feita por agendamento pelo e-mail (vt.itajuba@trt3.jus.br), pelo whatsapp Business (35-3622-2440) ou pelo balcão virtual (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/balcao-virtual>);

§ 5º – o atendimento virtual será feito normalmente por e-mail (vt.itajuba@trt3.jus.br), pelo whatsapp Business (35-3622-2440) e balcão virtual, (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/balcao-virtual>) no horário de 10 às 17 horas (Resolução GP 185, de 08.04.2021).

Art. 3º. Caberá à Secretária da Vara cumprir e fazer cumprir a presente Portaria em todos os seus termos.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Juíza do Trabalho Titular da Vara.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Itajubá-MG, 13 de abril de 2023

**ANA PAULA COSTA GUERZONI**

Juíza do Trabalho Titular  
Vara do Trabalho de Itajubá